



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.888, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999.**

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À MARIA  
RAQUEL MENDES DUARTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## ***O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES***

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder, através de instrumento público, pensão vitalícia à *Maria Raquel Mendes Duarte*, no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), equiparado ao cargo de Assistente Administrativo II.

Art. 2º - A pensão mencionada no artigo 1º desta Lei não gera direitos a dependentes e terá durabilidade "in vita".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação "Inativos e Pensionistas" já incluída no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 10 de dezembro de 1.999.

  
Antônio Carlos Morais Miranda  
Prefeito Municipal

  
Alberto Santos de Araújo Conceição  
Secretário Municipal de Governo